

EXTRAPAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMPENSATÓRIA
AO DIA 15/07/2024 REALIZADA EM 26/06/2024

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª, 6ª e 7ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 362/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **49/2024**, que “**ESTABELECE** os critérios de aplicação da concessão de indenização de transporte aos fiscais de saúde lotados na Secretaria Municipal de Saúde, na forma que especifica”.

Art. 1.º Ficam estabelecidos os critérios de aplicação da concessão de indenização de transporte aos fiscais de saúde lotados na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

{Regime de Urgência}

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª, 6ª e 7ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 367/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **48/2024**, que “**ALTERA** a Lei n. 2.927, de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (Sensa)”.

Art. 1.º Fica alterado o art. 2.º, IV, alínea “a”, itens 10 e 12 da Lei n. 2.927, de 5 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte estrutura:

“Art. 2.º

.....

IV -

a)

.....

10. Departamento do Distrito de Saúde Norte:

.....

10.20 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Prefeito Frank Abraham Lima;

10.21 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Prefeito Manoel Henriques Ribeiro.

(...)”

{Regime de Urgência}

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2^a, 3^a e 7^a Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 368/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **52/2024**, que “**FIXA** o índice de reajuste dos servidores da Manaus Previdência e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica fixado, para o exercício de 2024, em 0,89% (oitenta e nove centésimos por cento) o índice de reajuste previsto no art. 8.º, § 1.º, da Lei Municipal n. 3.081, de 27 junho de 2023 e no art. 8.º da Lei Municipal n. 2.955, de 16 de setembro de 2022, referente ao período de junho a dezembro de 2023.

{Regime de Urgência}

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.
